



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

EDITAL Nº48 DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

Alienação de imóvel, matrícula nº 17.654, do CRI de Nonoai, localizado na Rua Fernando Pessoa, neste Município de Trindade do Sul.

ELIAS MIGUEL SEGALLA, Prefeito Municipal do Trindade do Sul, no uso das suas atribuições legais e, considerando o disposto no Inciso I do art. 13 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas que às 10h00min do dia **06 de julho de 2022**, no **Setor de Licitações da Prefeitura**, situada na Rua Alecrim, nº 120, Bairro Centro, Centro Administrativo Municipal, em Trindade do Sul, RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para alienação de imóvel urbano.

1 - OBJETO

1.1 - Alienação imóvel, área urbana, do Loteamento Conviver, da cidade de Trindade do Sul, com área de 3.523,20 m², sem benfeitorias, com as seguintes linhas e confrontações: ao Norte: limita-se com os lotes n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 por uma linha de 98,00 metros; ao Sul: limita-se com APP remanescente por linha de 55,94 metros e outra de 41,90 metros; a Leste: limita-se com o lote nº 10 por uma linha de 20,00 metros, e com a Rua Fernando Pessoa por uma linha de 14,00 metros; e a Oeste: limita-se com APP do loteamento Cidade Nova I, por uma linha de 36,53 metros. situa-se o referido imóvel no quarteirão formado pelas ruas Machado de Assis, Mário Quintana, Fernando Pessoa, APP remanescente e divisa com o Loteamento Cidade

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administração@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

Nova I, distando 12,00 metros da esquina mais próxima, formada pelas ruas Mário Quintana e Fernando Pessoa.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local acima mencionados, em 01 (uma) via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (Nome Completo)

AO

MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (Nome Completo)

2.2 - O envelope número 01, da documentação deverá ter os seguintes documentos:

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



a) Cópia ou original do comprovante de depósito de caução da quantia correspondente à 5% (cinco por cento), do valor de avaliação do bem, conforme art. 18 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, caução pagável até horário marcado para a abertura das propostas.

b) Declaração do proponente de que visitou o local, tendo conhecimento do estado atual do imóvel.

c) Cópia dos documentos pessoais do proponente: CPF e Identidade.

d) Cópia do cartão do CNPJ da empresa e dos documentos do sócio ou diretor ou ainda procuração com o fim específico para participar da concorrência.

2.2 - O envelope número 02, da documentação deverá ter os seguintes documentos:

a) Nome do proponente.

b) Valor da proposta.

c) Assinatura reconhecida do proponente.

d) Declaração firmada aceitando e submetendo-se a todos os termos do presente edital.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - Como condição de habilitação, deverão os interessados depositar, na tesouraria correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação atribuída ao imóvel em que o proponente efetuará a proposta, como caução pagável até 9h55min do dia da abertura dos envelopes.

3.2 - A caução será restituída aos proponentes não vencedores após a homologação do certame, sem correção monetária, mediante pedido escrito.

4 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

4.1 - Os prazos de impugnações ou recursos obedecerão ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 (artigos 41 e 109) e seus respectivos parágrafos.

5 - DAS SANÇÕES

5.1 - O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

6 - CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - Será considerada vencedora a maior oferta financeira pelo imóvel, sendo a presente licitação do tipo maior oferta. Em caso de igualdade de ofertas, será realizado o sorteio.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 – Caberá a Comissão de Licitações:

6.3.1 - O recebimento dos envelopes de “Documentação e Propostas” na forma estabelecida neste edital.

6.3.2 - Proceder á abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os proponentes, folha por folha.

6.3.3 - Examinar a “Documentação”, nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 (proposta), fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência de preço objeto deste edital.

6.3.4 - Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará de todos os representantes dos licitantes, do interesse de eventuais impugnações contra os documentos apresentados no envelope Nº. 01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei. Caso não haja interesse na apresentação de impugnações e consequentes recursos em relação à mesma, será lavrado em ata a manifestação expressa de renúncia ao interesse recursal, com a assinatura de todos os licitantes, e passar-se-á a fase seguinte.

6.3.5 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a comissão permanente de licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo a “proposta” dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão desenvolvidos na forma deste edital.



6.3.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os licitantes presentes, independentes de terem ou não sido julgados habilitados.

6.3.7 - No término dos seus trabalhos, no prazo de cinco dias, a comissão permanente de licitações elaborará o relatório final, concluído, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo, ainda, quando julgar conveniente, recomendar a revogação ou anulação da concorrência dentro do prazo, justificando a decisão.

6.3.8 - A Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do certame, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a comissão permanente de licitações adotará como critério de desempate o sorteio, na forma por ela denominada.

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.6 - Cada interessado poderá apresentar apenas uma proposta para o imóvel constante do presente edital.

6.7 - A alienação do imóvel será feita por escritura pública, após a implementação total das condições financeiras, correndo por conta do vencedor da licitação e adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.



6.8 - Dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, a Administração convocará o vencedor para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado. O valor caucionado será convertido em pagamento e para as propostas não vencedoras o valor caucionado será devolvido.

6.9 - Na falta de cumprimento do estabelecimento na cláusula anterior, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do presente certame, de acordo com sua conveniência. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita, a título de multa.

6.10 - As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

6.11 - Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

6.12 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público do Setor de Licitações do Município ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.13 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nonoai, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

6.14 - Maiores esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, ou pelo telefone (54) 3541-1025, e-mail gabinete@trindadedosul.rs.gov.br e o edital está publicado no site www.trindadedosul.rs.gov.br.

Trindade do Sul RS, 03 de junho de 2022.

ELIAS MIGUEL SEGALLA

PREFEITO MUNICIPAL

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Alienação de Imóvel urbano, nos termos do presente Termo de Referência, do Edital de Concorrência Pública e de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 8666 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a alienação de imóvel urbano conforme descrição item 3.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Alienação de imóvel Urbano de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 3.219, de 03 de fevereiro de 2022

3 – HABILITAÇÃO

3.1 – Atendimento dos requisitos estabelecidos no edital e a comprovação de depósito de caução da quantia correspondente à 5% (cinco por cento), do valor de avaliação do bem, conforme art. 18 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, caução pagável até horário marcado para a abertura das propostas.

4 – AVALIAÇÃO

4.1 – Imóvel avaliado em R\$ 421.568,50 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação datado de 21 de março de 2022.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



5 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER ALIENADO

5.1 - O objeto da presente licitação será a alienação de imóvel urbano:

Item	Descrição	m2	Avaliação Mínima R\$
01	Alienação imóvel, área urbana, do Loteamento Conviver, da cidade de Trindade do Sul, com área de 3.523,20 m ² , sem benfeitorias, com as seguintes linhas e confrontações: ao <u>Norte</u> : limita-se com os lotes n. ° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 por uma linha de 98,00 metros; ao <u>Sul</u> : limita-se com APP remanescente por linha de 55,94 metros e outra de 41,90 metros; a <u>Leste</u> : limita-se com o lote n° 10 por uma linha de 20,00 metros, e com a Rua Fernando Pessoa por uma linha de 14,00 metros; e a <u>Oeste</u> : limita-se com APP do loteamento Cidade Nova I, por uma linha de 36,53 metros. situa-se o referido imóvel no quarteirão formado pelas ruas Machado de Assis, Mário Quintana, Fernando Pessoa, APP remanescente e divisa com o Loteamento Cidade Nova I, distando 12,00 metros da esquina mais próxima, formada pelas ruas Mário Quintana e Fernando Pessoa	3.523,20	421.568,50

6 – FORMA DE PAGAMENTO

(54) 3541 1025 / 3541 1300

gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | administração@trindadedosul.rs.gov.br

www.trindadedosul.rs.gov.br | admtrindadedosul

Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

6.1 - Pagamento à vista pelo valor da avaliação, ou à prazo em até 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

6.1.1 – O depósito de caução da quantia correspondente à 5% (cinco por cento), do valor de avaliação do bem, poderá, querendo o arrematante, servir como pagamento da primeira parcela, mediante manifestação expressa do arrematante.

6.1.2 - Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM;

6.1.3 - No atraso de duas parcelas, consecutivas ou intercaladas, haverá a rescisão do contrato, com a imposição de multa de 2% sobre o valor da alienação.

6.1.4 A escritura pública de compra e venda será efetivada após a integralização do preço, podendo ser integralizado antes do prazo, caso em que os atos notariais de transferência do imóvel poderão imediatamente ser levados a efeito pelo arrematante.

Trindade do Sul RS, 03 de junho de 2022.

IVO BORGES CHAGAS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administração@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**